



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 478/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a **Aquisição dos seguintes bens: 01 Grade niveladora, 01 Perfurador de solo e 01 Cortador de grama.**”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 33.431,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

|                                                                                                |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.                                                                      | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA              |
| 06.001.00.000.0000.0.000.                                                                      | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                           |
| 06.001.20.000.0000.0.000.                                                                      | AGRICULTURA                                                         |
| 06.001.20.608.0000.0.000.                                                                      | Promoção da Produção Agropecuária                                   |
| 06.001.20.608.0040.0.000.                                                                      | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL               |
| 06.001.20.608.0040.1.134.                                                                      | Convênio 478/PGE-2022 -Aquisição de Implementos Agrícola (76.701-8) |
| 4.4.90.52.00                                                                                   | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                   |
| 3.3.30.93.00                                                                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         |
| <b>Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores</b> |                                                                     |
| <b>Total da Suplementação</b>                                                                  | <b>R\$ 33.431,00</b>                                                |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** - Proveniente Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 478/PGE-2022, no valor de **R\$ 33.431,00**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**.

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário, conforme discriminado nos



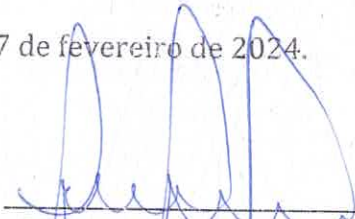
termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de fevereiro de 2024.

  
**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 76.701-8